

MAMBO TECNOLOGIA S.A.
CNPJ n. 24.406.178/0001-03
NIRE n. 33210349414

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

1. **Data, Horário e Local:** Aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 10h00min, na sede da Companhia, localizada na Rua São José, n. 90, Pavimento 13, Bairro Centro, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.010-901.

2. **Convocação:** Dispensada devido à presença de todos os Acionistas da Companhia.
 1. **Mesa:** Presidente: Kathleen Lennox Angelo Pierozzi
Secretário: Mauro da Cruz Jacob

3. **Deliberações Tomadas pelos Acionistas por Unanimidade:**
 - a) Aprovar, em todos os seus termos, o "Protocolo e Justificativa de Incorporação", celebrado nesta data e que acompanha esta deliberação ("Anexo I"), no qual foram reguladas todas as condições para a incorporação da sociedade limitada denominada **WIDE SOFTWARE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES LTDA.** ("Incorporada"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.487.226/0001-24, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n. 35227671162, com sede estabelecida na Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, n. 1000, Salas 09100 a 09104, Polo II de Alta Tecnologia, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.086-510, pela sociedade anônima **MAMBO TECNOLOGIA S.A.** ("Incorporadora"), que será realizada pelo valor do patrimônio líquido apurado com base no balanço patrimonial apurado em 30 de setembro de 2021.

 - b) Ratificar a nomeação e a contratação da **GSRA - CONSULTORIA EMPRESARIAL**, estabelecida na Avenida Rio Branco, n. 116, 15º andar (parte), Bairro Centro, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20040-001, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 02.880.642/0001-58 e no CRC-RJ sob o n. RJ-003160/O-7, com registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro sob o n. 171.978 ("Empresa Avaliadora"), para a elaboração do respectivo laudo de avaliação da sociedade limitada **WIDE SOFTWARE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES LTDA.** ("Laudo de Avaliação"), a qual será incorporada pela Incorporadora.

 - c) Aprovar o Laudo de Avaliação ("Anexo II") elaborado pela Empresa Avaliadora identificada no item anterior, que apurou o valor do patrimônio líquido contábil da Incorporada no montante de R\$ 276.340,50 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos), a partir do balanço patrimonial de 30 de setembro de 2021, o qual serviu de base para elaboração do Protocolo e Justificativa e Incorporação.

 - d) Aprovar a proposta de incorporação da sociedade limitada **WIDE SOFTWARE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES LTDA.** pela Incorporadora, com fundamento nos

artigos 224 e 225, da Lei n. 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), e nos termos do Protocolo e Justificativa de Incorporação.

- e) Aumentar o capital social da Companhia em R\$ 276.340,50 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos), de maneira que o capital social passará a ser no valor de R\$ 1.042.211,82 (um milhão, quarenta e dois mil, duzentos e onze reais e oitenta e dois centavos), com emissão de novas 90.000 (noventa mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de R\$ 3,07045 (três reais, sete centavos e fração) cada uma, totalizando 180.000 (cento e oitenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, nos termos versados no Protocolo e Justificativa de Incorporação, razão porque altera-se a redação do artigo 5º do Estatuto Social, cuja atualização constará da versão consolidada ("Anexo III") do ato constitutivo na forma seguinte:

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 1.042.211,82 (um milhão, quarenta e dois mil, duzentos e onze reais e oitenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

- f) O aumento de capital social descrito na alínea anterior é realizado proporcionalmente pelos novos Acionistas da Companhia: **SÉRGIO HENRIQUE DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 329054211 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 225.195.198-94, residente e domiciliado na Rua Thomas Nilsen Junior, n. 425, Condomínio Villa Dália, Casa 3, Bairro Parque Imperador, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.097-105; **THIAGO RODINES PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 430655708 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 343.421.308-23, residente e domiciliado na Rua Thomas Nilsen Junior, n. 425, Condomínio Villa Dália, Casa 1, Bairro Parque Imperador, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.097-105; e **GUILHERME SANTOS ROGIERI** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 367121372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 347.045.328-44, residente e domiciliado na Rua Serra dos Cristais, n. 613, Apto. 71, Bairro Jardim Paranapanema, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.100-235, que ingressam na Companhia em decorrência da Incorporação, emitindo os respectivos Boletins de Subscrição de Ações ("Anexo IV"), com expressa anuência de todos os acionistas.
- g) Em função da incorporação ora aprovada, a Incorporada será extinta e sucedida pela Incorporadora, a título universal, em todos os seus direitos e obrigações, ficando incorporados ao patrimônio da Incorporadora todos os bens, direitos e obrigações, nos termos do Protocolo e Justificativa de Incorporação.
- h) Autorizar a administração da Incorporadora a praticar todos os atos necessários à efetivação e formalização da incorporação ora aprovada, especialmente aqueles referentes ao arquivamento dos atos societários e as averbações necessárias junto aos registros públicos competentes.
4. **Encerramento:** Ninguém mais se manifestando sobre outros assuntos, a Sra. Presidente encerrou a reunião e determinou a lavratura da presente ata, que, lida e votada, foi

aprovada e assinada por todos os presentes, a saber: Mesa: Presidente: Kathleen Lennox Angelo Pierozzi; Secretário: Mauro da Luz Jacob. Acionistas: Kathleen Lennox Angelo Pierozzi; Mauro da Luz Jacob; Sérgio da Silva Pereira Filho; André Luiz Matos Rocha Carneiro; Purdy Participações Ltda representada por Alexandra Lillian Stern; Sérgio Henrique da Costa; Thiago Rodines Pereira; Guilherme Santos Rogieri.

Estando tudo de acordo, com base no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 e art. 5º, II, c, da Lei nº 14.063/20, este documento é assinado por certificado digital, em via única, pela Presidente e pelo Secretário da mesa, Sra. Kathleen Lennox Angelo Pierozzi e Sr. Mauro da Luz Jacob, respectivamente, que certificam a assinatura dos acionistas, incluindo as assinaturas digitais constantes do Protocolo e Justificativa de Incorporação, no Laudo de Avaliação, e no Estatuto Social consolidado, nos termos dos Anexos I, II e III, respectivamente. Certificam, ainda, que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada no livro próprio da Incorporada.

Rio de Janeiro/RJ, 30 de novembro de 2021

ANEXO I

Protocolo e Justificativa de Incorporação

ANEXO II

Laudo de Avaliação da Wide Software Desenvolvimento de Soluções Ltda

ANEXO III

Versão Consolidada do Estatuto Social da Mambo Tecnologia S/A

Estatuto Social da Mambo Tecnologia S.A.

Capítulo I

Denominação, sede, prazo de duração e objeto social

Art. 1º - A **Mambo Tecnologia S.A.** (a "Companhia") é uma sociedade anônima regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único - A Companhia adotará o nome fantasia de Mambo WiFi.

Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na Rua São José, nº 90, Pavimento 13, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.010-020.

Parágrafo Único - A abertura ou encerramento de filiais, agências, estabelecimentos e/ou escritórios, no Brasil ou no exterior, poderá ser realizado por deliberação da Diretoria, na forma do Artigo 11 abaixo.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto o exercício das atividades de (i) desenvolvimento e licenciamento de software customizáveis; (ii) intermediação e agenciamento de negócios em geral (exceto imobiliários); (iii) agência de publicidade; (iv) agenciamento de espaços para publicidade (exceto em veículos de comunicação); (v) portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação; (vi) serviços de comunicação multimídia; (vii) comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; (viii) comércio varejista especializado e equipamentos de telefonia e comunicação; e (ix) aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador.

Capítulo II

Capital social e ações

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 1.042.211,82 (um milhão, quarenta e dois mil, duzentos e onze reais e oitenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação confere o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo - Os acionistas terão direito de preferência para subscrever novas ações de emissão da Companhia. Este direito de preferência deverá ser exercido dentro de um período de 30 (trinta) dias contados da data da Ata da Assembleia Geral que aprovar o aumento de capital.

Artigo 6º - A Companhia, por deliberação dos acionistas conforme Artigo 9º deste Estatuto Social, poderá criar outras espécies e classes de ações, observando os limites legais.

Capítulo III **Assembleia Geral**

Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na forma de lei, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social; e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação da Diretoria, ou por qualquer outra forma prevista em lei e no presente Estatuto Social, sempre que os interesses sociais aconselharem ou exigirem a manifestação dos acionistas, ou de acordo com os demais casos previstos em lei.

Artigo 8º - A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer dos Diretores ou por qualquer acionista presente na Assembleia escolhido pela maioria dos presentes. O presidente da Assembleia convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Primeiro - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria de votos, exceto previsão em contrário da legislação brasileira, do presente Estatuto ou de Acordo de Acionistas.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral que reunir a totalidade dos acionistas, pessoalmente ou na forma do Parágrafo Terceiro abaixo, deverá considerar sanada qualquer inobservância aos procedimentos de convocação aqui estabelecidos.

Parágrafo Terceiro - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º, do art. 126, da Lei nº 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados na sede social da Companhia, previamente a instalação da Assembleia Geral.

Artigo 9º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e aprovar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo de sua competência privativa as matérias previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - Ressalvado o disposto nos Parágrafos Segundo e Terceiro abaixo, a Assembleia Geral se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

Parágrafo Segundo - O exercício do direito de voto dos acionistas na Assembleia Geral, diretamente ou através de seus representantes legais indicados de acordo com a lei, em relação aos assuntos a seguir indicados, dependerá da aprovação de 2/3 (dois terços) do capital votante da Companhia:

- (i) Distribuição dos lucros da Companhia, a qualquer título, inclusive dividendos;
- (ii) Destituição e nomeação dos administradores, bem como a fixação do montante anual global de remuneração;
- (iii) Aprovação do orçamento anual e das contas dos administradores;
- (iv) Aquisição ou venda de bens imóveis ou de bens móveis não inclusos no orçamento; e
- (v) Aprovação da concessão ou tomada de empréstimo em valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Terceiro - Dependem da deliberação dos acionistas representantes de 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia:

- (i) Aumento e/ou redução do capital social, desdobramento, grupamento ou reagrupamento de ações, emissão ou venda de qualquer valor mobiliário de emissão da Companhia, emissão de bônus de subscrição ou de opção de compra de ações para quaisquer pessoas;
- (ii) qualquer alteração ao Estatuto Social da Companhia, incluindo, mas não se limitando a alteração no objeto social, a admissão ou retirada de acionistas, a criação de classes de ações, a modificação nas regras de administração, enfim, quaisquer alterações ou modificações;
- (iii) fusão, cisão e incorporação ou qualquer outro tipo de reorganização societária envolvendo a Companhia;
- (iv) liquidação e dissolução da Companhia; e
- (v) realização de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como pedido de falência, de acordo com a legislação vigente.

Capítulo IV **Administração da Companhia**

Artigo 10 - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) diretores, pessoas naturais, residentes e domiciliadas no País, acionistas ou não, nomeados pelos acionistas. Dentre os membros da Diretoria, 1 (um) será Diretor Presidente e

1 (um) será Diretor Comercial.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos Diretores é de 2 (dois) anos, admitidas reeleições. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a realização da Assembleia Geral Ordinária subsequente ao término dos respectivos mandatos, ou até que os novos administradores eleitos tomem posse, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Compete a qualquer dos Diretores, em conjunto ou isoladamente, supervisionar os negócios sociais, convocar e presidir as Assembleias Gerais e as Reuniões da Diretoria, e fazer cumprir as deliberações tomadas em nome da Companhia.

Artigo 11 - A Diretoria é investida de plenos poderes de administração e além de suas atribuições legais e das que decorrem deste Estatuto Social, compete à Diretoria:

- (a) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, bem como as deliberações da Assembleia Geral;
- (b) administrar e gerir os negócios sociais em conformidade com a orientação estabelecida pela Assembleia Geral; e
- (c) abrir e/ou encerrar filiais, agências, estabelecimentos e/ou escritórios em todo o País e/ou no exterior;

Artigo 12 - A Companhia será representada mediante (i) a assinatura isolada de qualquer um dos Diretores, ou (ii) por procurador nomeado por um dos Diretores, devendo ser especificado no respectivo instrumento de procuração, de modo preciso e consistente, os poderes conferidos ao(s) mandatário(s) e o prazo do mandato, o qual deverá ser determinado, exceto aqueles com poderes inerentes à cláusula "ad judicium" ou com poderes de representação em processos administrativos, que terão prazo indeterminado.

Artigo 13 - A investidura nos cargos se fará por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Diretor empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Artigo 14 - Nos impedimentos ou ausências temporárias dos Diretores, os acionistas irão designar seu substituto.

Parágrafo Único - No caso de vacância de cargo da Diretoria, a Assembleia Geral deverá reunir-se para deliberar sobre o provimento do cargo vago, se necessário para o preenchimento do número mínimo de membros da Diretoria ou se entender conveniente, para que seja provido o cargo vago.

Artigo 15 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, com até 2

(dois) dias de antecedência.

Parágrafo Único - Em todas as reuniões da Diretoria as deliberações serão tomadas por unanimidade de votos dos membros presentes e registradas em ata.

Artigo 16 - A administração técnica da Companhia será exercida, exclusivamente, em atenção às normas relativas a atividade de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por um profissional da área de engenharia, devidamente inscrito perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, o qual desempenhará as suas atividades e funções conforme estabelecido em específico contrato particular de prestação de serviços.

Capítulo V **Conselho Fiscal**

Artigo 17 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, o qual poderá ser instalado nos exercícios sociais a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações de emissão da Companhia.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificados, e igual número de suplentes, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral, na forma da lei.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo Terceiro - Em caso de vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, deverá ser eleito novo conselheiro, na forma da lei.

Parágrafo Quarto - Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, operar-se-á a vacância do cargo quando o membro do Conselho Fiscal deixar de comparecer, sem justa causa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, no exercício anual.

Parágrafo Quinto - Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções.

Parágrafo Sexto - O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas em lei.

Capítulo VI **Demonstrações financeiras e da destinação do lucro líquido**

Artigo 18 - Aos 31 de dezembro de cada ano encerrar-se-á o exercício social e deverá ser efetuado o levantamento do Balanço Patrimonial. Iguais balanços poderão ser levantados no curso do exercício, a qualquer tempo, por decisão da Diretoria, para fins de apuração de lucros e/ou prejuízos, observadas as disposições legais e o disposto no Artigo 20 abaixo.

Parágrafo Único - As demonstrações financeiras, sendo aprovadas pela Assembleia Geral, deverão conter a destinação do lucro líquido da Companhia, se for o caso.

Artigo 19 - A Companhia destinará, do lucro líquido apurado no exercício, após deduzidos 5% (cinco por cento) para constituição de fundo de reserva legal, a parcela mínima de 25% (vinte e cinco) para distribuição aos acionistas, a ser deliberado em Assembleia Geral.

Artigo 20 - O dividendo obrigatório previsto no Artigo acima poderá deixar de ser distribuído aos acionistas nos exercícios sociais em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, respeitadas as formalidades previstas em Lei e de acordo com o disposto neste Estatuto Social.

Artigo 21 - A Companhia poderá, de acordo com o disposto neste Estatuto Social e nos termos da Lei, distribuir dividendos intermediários, devendo, para tanto, elaborar um balanço específico.

Capítulo VII

Liquidação, Dissolução, Extinção e Transformação

Artigo 22 - A Companhia transformar-se-á, dissolver-se-á e liquidar-se-á nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 23 - Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e fixar sua remuneração e, ainda, eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação caso o mesmo seja convocado pelos acionistas.

* * *

ANEXO IV

Boletins de Subscrição de Novas Ações

MAMBO TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/MF n. 24.406.178/0001-03
NIRE n. 33210349414

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Subscritor	SÉRGIO HENRIQUE DA COSTA , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 329054211 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 225.195.198-94, residente e domiciliado na Rua Thomas Nilsen Junior, n. 425, Condomínio Villa Dália, Casa 3, Bairro Parque Imperador, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.097-105.
Ação Subscrita	30.000 (trinta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 3,07045 (três reais, sete centavos e fração).
Valor Subscrito	R\$ 92,113,50 (noventa e dois mil, cento e treze reais e cinquenta centavos).
Forma de Integralização	As ações serão integralizadas por força da incorporação da sociedade WIDE SOFTWARE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES LTDA. nos termos aprovados em assembleia geral desta data.

Estando tudo de acordo, com base no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 e art. 5º, II, c, da Lei nº 14.063/20, este documento é assinado por certificado digital, em via única, pelo Subscritor. Rio de Janeiro/RJ, 30 de novembro de 2021.

MAMBO TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/MF n. 24.406.178/0001-03
NIRE n. 33210349414

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Subscritor	THIAGO RODINES PEREIRA , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 430655708 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 343.421.308-23, residente e domiciliado na Rua Thomas Nilsen Junior, n. 425, Condomínio Villa Dália, Casa 1, Bairro Parque Imperador, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.097-105.
Ação Subscrita	30.000 (trinta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 3,07045 (três reais, sete centavos e fração).
Valor Subscrito	R\$ 92,113,50 (noventa e dois mil, cento e treze reais e cinquenta centavos).
Forma de Integralização	As ações serão integralizadas por força da incorporação da sociedade WIDE SOFTWARE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES LTDA. nos termos aprovados em assembleia geral desta data.

Estando tudo de acordo, com base no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 e art. 5º, II, c, da Lei nº 14.063/20, este documento é assinado por certificado digital, em via única, pelo Subscritor. Rio de Janeiro/RJ, 30 de novembro de 2021.

MAMBO TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/MF n. 24.406.178/0001-03
NIRE n. 33210349414

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Subscritor	GUILHERME SANTOS ROGIERI brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 367121372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 347.045.328-44, residente e domiciliado na Rua Serra dos Cristais, n. 613, Apto. 71, Bairro Jardim Paranapanema, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.100-235.
Ação Subscrita	30.000 (trinta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 3,07045 (três reais, sete centavos e fração).
Valor Subscrito	R\$ 92,113,50 (noventa e dois mil, cento e treze reais e cinquenta centavos).
Forma de Integralização	As ações serão integralizadas por força da incorporação da sociedade WIDE SOFTWARE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES LTDA. nos termos aprovados em assembleia geral desta data.

Estando tudo de acordo, com base no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 e art. 5º, II, c, da Lei nº 14.063/20, este documento é assinado por certificado digital, em via única, pelo Subscritor. Rio de Janeiro/RJ, 30 de novembro de 2021.



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 09/12/2021 às 15:36:41 (GMT -3:00)

Ata de Incorporação_Mambo

 ID única do documento: #fdf22cec-c417-475f-b8b8-6916a0d3ae87

Hash do documento original (SHA256): 80880dae6e66ab55be2195137c8f2a2b6d9329f2c277a36dedec503828567649

Este Log é exclusivo ao documento número #fdf22cec-c417-475f-b8b8-6916a0d3ae87 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (10)

- ✓ **André Luiz Matos Rocha Carneiro (Acionista)**
Assinou em 14/12/2021 às 10:24:31 (GMT -3:00)
- ✓ **Kathleen Lennox Angelo Pierozzi (Presidente)**
Assinou em 11/12/2021 às 11:27:19 (GMT -3:00)
- ✓ **Guilherme Santos Rogieri (Acionista)**
Assinou em 14/12/2021 às 09:58:36 (GMT -3:00)
- ✓ **Thiago Rodines Pereira (Acionista)**
Assinou em 13/12/2021 às 14:20:05 (GMT -3:00)
- ✓ **Sérgio Henrique da Costa (Acionista)**
Assinou em 13/12/2021 às 10:33:44 (GMT -3:00)
- ✓ **Purdy Participações Ltda (Acionista)**
Assinou em 10/12/2021 às 16:40:50 (GMT -3:00)
- ✓ **Sérgio da Silva Pereira Filho (Acionista)**
Assinou em 10/12/2021 às 08:51:33 (GMT -3:00)
- ✓ **Mauro da Luz Jacob (Acionista)**
Assinou em 09/12/2021 às 16:06:26 (GMT -3:00)
- ✓ **Mauro da Luz Jacob (Secretário)**
Assinou em 09/12/2021 às 16:06:26 (GMT -3:00)

✓ Kathleen Lennox Angelo Pierozzi (Acionista)
Assinou em 11/12/2021 às 11:27:19 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
09/12/2021 às 15:36:40 (GMT -3:00)	Ana Cristina Cardoso Fróes Vianna solicitou as assinaturas.
09/12/2021 às 16:06:26 (GMT -3:00)	Mauro da Luz Jacob (CPF 016.682.657-02; E-mail jacob@gsga.com.br; IP 201.76.165.106), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
10/12/2021 às 08:51:33 (GMT -3:00)	Sérgio da Silva Pereira Filho (CPF 078.252.677-29; E-mail sergio@bythree.com.br; IP 179.218.20.41), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
10/12/2021 às 16:40:50 (GMT -3:00)	Purdy Participações Ltda (CPF 656.438.520-04; E-mail bruno.stern@bemovin.com.br; IP 189.60.26.5), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
11/12/2021 às 11:27:19 (GMT -3:00)	Kathleen Lennox Angelo Pierozzi (CPF 741.526.291-34; E-mail katie@mambowifi.com; IP 189.108.75.169), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
13/12/2021 às 10:33:44 (GMT -3:00)	Sérgio Henrique da Costa (CPF 225.195.198-94; E-mail sergio.costa@widesoftware.com.br; IP 187.106.32.198), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Data e hora

13/12/2021 às 14:20:05
(GMT -3:00)

Evento

Thiago Rodines Pereira (CPF 343.421.308-23; E-mail thiago.rodines@mambowifi.com; IP 177.194.35.9), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

14/12/2021 às 09:58:36
(GMT -3:00)

Guilherme Santos Rogieri (CPF 347.045.328-44; E-mail guilherme.rogieri@wspot.com.br; IP 179.159.216.227), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

14/12/2021 às 10:24:31
(GMT -3:00)

André Luiz Matos Rocha Carneiro (CPF 159.749.357-05; E-mail acarneiro@mambowifi.com; IP 189.105.116.76), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

14/12/2021 às 10:24:31
(GMT -3:00)

Documento assinado por todos os participantes.